# NORMAS COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ZOOTECNIA

# CAPÍTULO I

# DAS FINALIDADES

**Art. 1º** Este regulamento disciplina a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades Complementares no curso de Zootecnia da Universidade Federal de Uberlândia.

**Art. 2º** Entende-se por Atividades Complementares as atividades que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são um componente curricular dos cursos de graduação da UFU.

**Art. 3º** As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando:

a) complementar a formação social e profissional;

b) ampliar os horizontes do conhecimento para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

c) favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais, no contexto em que se insere o curso;

d) propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo;

e) estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;

f) encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação considerada;

g) fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva.

**Art. 4º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas pelo aluno matriculado entre o 1º e 9º períodos letivos no curso, observando-se a carga horária de 165 horas exigidas no PPC versão 2016 e de 120 horas exigidas no PPC versão 2022, de acordo com as Diretrizes Curriculares e os projetos pedagógicos respectivos.

# CAPÍTULO II

# DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

**Art. 5º** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFU ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 2º e 3º deste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contraturno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

# CAPÍTULO III

# DAS CATEGORIAS

**Art. 6º** As Atividades Complementares compreendem quatro categorias:  
  
I – Atividades de Ensino, com as seguintes modalidades:

1. Monitoria com ou sem remuneração, comprovada pela PROGRAD.
2. Atividades acadêmicas extracurriculares à distância, tais como: cursos, palestras, treinamentos realizados à distância, de modo semipresencial ou não presencial, por meios eletrônicos.
3. Disciplina facultativa cursada com aproveitamento em qualquer curso de graduação da UFU.
4. Participação em grupo de estudo de tema específico orientado por docente desta Universidade, comprovado com certificado assinado pelo docente responsável pelo grupo ou certificado da PROEX caso o grupo tenha registro no mesmo. Para participações externas a esta universidade o certificado deve ser de órgão equivalente a PROEX da referida instituição.
5. Participação em projeto e/ou atividade especial de ensino, sendo considerados programas de apoio ao ensino de graduação (PROGRAD), com certificação institucional.
6. Mobilidade Nacional, regulamentada pela Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UFU (DRII).
7. Mobilidade Internacional, regulamentada pela Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UFU (DRII).

II – Atividades de Pesquisa, com as seguintes modalidades:

a) Publicação de artigo científico em revistas indexadas, brasileiras ou estrangeiras, com corpo editorial.

b) Participação em projeto ou atividade de pesquisa, sendo válidas participações com certificação institucional (PIBIC, PIVIC, PIBIT, PIAICIT e outros).

c) Prêmio de caráter científico recebido, sendo consideradas válidas premiações realizadas por instituições, empresas públicas e privadas, ou durante eventos de caráter científico, com certificação comprobatória.

d) Trabalho apresentado em evento científico local, regional, nacional e internacional, com certificação comprobatória.

III – Atividades de extensão, humanísticas, administrativas e gerenciais, com as seguintes modalidades:

a) Membro de órgão colegiado da UFU, tais como conselho da unidade ou colegiado do curso, ou de diretório acadêmico, comprovado por nomeação em ata.

b) Organização de eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e de extensão locais, regionais, nacionais e internacionais, tais como: simpósios, congressos, workshops, oficinas, semanas acadêmicas, cursos, palestras, dias de campo, ciclos de palestras, minicursos e outros, com carga horária comprovada por certificado.

c) Participação em projeto e ou atividade de extensão, com certificação institucional, exercida com ou sem bolsa, desde que não contabilizada nas Atividades Curriculares de Extensão.

d) Apresentação Cultural: música, dança, teatro, entre outros. Serão consideradas as apresentações realizadas em cursos de extensão local ou nacional, comprovados por certificado ou declaração de pessoa física ou jurídica.  
e) Curso de informática comprovado com certificação.

f) Curso de Língua Estrangeira com certificação por idioma.

g) Participação Desportista.

h) Proficiência em Língua Estrangeira.

i) Participação no Projeto Rondon realizado na UFU.

j) Voluntário de atividades filantrópicas.

IV – Atividades que envolvam conjuntamente ensino, pesquisa e extensão:

a) Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística com autoria comprovada, tais como: resumos, resumos expandidos, textos publicados em revistas com corpo editorial científico, revistas eletrônicas, notas breves, textos científicos, técnicos e artísticos em jornais impressos e eletrônicos, ou palestras publicadas em anais de eventos científicos, técnicos e artísticos.

b) Estágio ou Atividade não obrigatória realizada de forma voluntária e extracurricular, sendo consideradas válidas as atividades exercidas em qualquer participação orientada comprovada por declaração ou certificado assinado pelo concedente ou orientador.

c) Participação em eventos científicos ou acadêmicos locais, regionais, nacionais e internacionais, tais como: simpósios, congressos, workshops, oficinas, semanas acadêmicas, cursos, com carga horária mínima de 12 horas, comprovadas no certificado.

d) Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais, tais como: palestras, dias de campo, ciclos de palestras, minicursos e outros, com duração inferior a 12 horas, comprovadas no certificado.  
e) Participação em empresa Junior, comprovada com certificado.

f) Desenvolvimento de material educacional ou didático como apostilas, anais, entre outros.

g) Ministrante de curso, minicurso, palestra ou oficina.

h) Participação no Programa de Educação Tutorial - PET.

i) Editoração, diagramação e revisão técnica de material publicado em periódicos acadêmicos com ISSN.

j) Vista técnica orientada não vinculada à disciplina.

k) Parecerista de anais de eventos científicos locais.

l) Parecerista de anais de eventos científicos nacionais.

**Art. 7º** As atividades que não estiverem previstas neste documento serão avaliadas pelo Colegiado de Curso.

§ 1º As horas de Atividades Complementares a serem integralizadas pelo acadêmico deverão estar compreendidas em pelo menos três categorias distintas. As atividades Participação em Evento Científico e Apresentação de Trabalho em Evento Científico constituem uma única categoria de atividade.

§ 2º Outras categorias e outras Atividades Complementares dentro de cada categoria poderão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Curso.

§ 3º A carga horária limite para cada modalidade de atividade complementar será estabelecida considerando-se a hora de sessenta minutos.

**CAPÍTULO IV**

**DO FUNCIONAMENTO E DO REGISTRO**

**Art. 7º** - As Atividades Acadêmicas Complementares poderão ser desenvolvidas pelo graduando em qualquer momento durante o curso, porém recomenda-se que o mesmo realize 25 horas de Atividades Acadêmicas Complementares por semestre para o PPC versão 2016 e 14 horas por semestre para o PPC versão 2022, podendo integralizá-las do 1º ao 9º períodos.

**Art. 8º** - A organização, supervisão, acompanhamento e convalidação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade do Coordenador do Curso, que poderá designar professores para emitir parecer sobre o reconhecimento de atividades realizadas pelos alunos.

Parágrafo único. A decisão final sobre o parecer emitido será da Coordenação do Curso.

**Art. 9º** - As Atividades Complementares devem ser registradas por meio de procedimento de validação pelo aluno junto à Coordenação de Curso.

**Art. 10º** - O formulário a ser utilizado para a validação das Atividades Complementares (ANEXO A) estará disponível no site da FAMEV, devendo ser preenchido e protocolado na Secretaria do Curso, devidamente acompanhado de cópia da documentação comprobatória. Todos os documentos devem ser apresentados na forma digital.

Parágrafo único. O pedido de validação das Atividades Complementares deverá ser protocolado na secretaria do curso até p final do período anterior ao aluno sair para Estágio Obrigatório ou de acordo com determinação da Coordenação do Curso.

**Art. 11** - Poderão ser validadas como Atividades Complementares as que forem realizadas pelo aluno a partir da primeira matrícula no curso.

Parágrafo único. Na hipótese de alunos oriundos de outras instituições, poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial na Instituição de origem, desde que estejam em conformidade com este regulamento.

**Art.12** - As Atividades Complementares serão lançadas no histórico escolar do aluno.

Parágrafo único. Cabe à secretaria do Curso de Zootecnia a responsabilidade pelo lançamento das horas de Atividades Complementares, depois de homologadas pela Coordenação do Curso.

**Art.13** - Compete, em primeira instância, à Coordenação do Curso e, em segunda instância, ao Colegiado do Curso, resolver os casos omissos e dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

ANEXO A. Formulário de Pontuação das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Zootecnia

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Tipo de Atividade** | **Categoria** | **CH Equivalente** | **Limite Máximo** | **CH**  **Realizada** | **\*CH Validada** |
| ATCO0009 | Apresentação Cultural (Música, Dança, Teatro) | III | 1 hora/2 horas de atividade | 10 horas |  |  |
| ATCO0063 | Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística publicado | IV | 10 horas/artigo | 10 artigos |  |  |
| ATCO0078 | Atividade de monitoria exercida | I | 25 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| ATCO0083 | Atividades acadêmicas à distância | I | 1 hora/2 horas de atividade | 25 horas |  |  |
| ATCO0197 | Curso de Informática | III | 5 horas/Software | 15 horas |  |  |
| ATCO0198 | Curso de Língua Estrangeira | III | 25 horas/Idioma | 3 Idiomas |  |  |
| ATCO0214 | Desenvolvimento de material educacional ou didático | IV | 5 horas/participação | 2 participações |  |  |
| ATCO0240 | Disciplina facultativa cursada com aproveitamento | I | 25 horas/Disciplina | 3 disciplinas |  |  |
| ATCO0243 | Editoração, diagramação e revisão técnica de material publicado em periódicos acadêmicos com ISSN | IV | 10 horas/participação | 5 participações |  |  |
| ATCO0263 | Estágio ou Atividade Voluntária Extracurricular | IV | 1 hora/2 horas de atividade | 3 estágios  (25 horas por  estágio) |  |  |
| ATCO0318 | Membro de diretoria do Diretório Acadêmico | III | 25 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| ATCO0335 | Ministrante de Curso, Mini-curso, Palestra ou Oficina | IV | 10 horas/participação | 5 participações |  |  |
| ATCO0343 | Mobilidade Internacional | I | 30 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| ATCO0345 | Mobilidade Nacional | I | 25 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| ATCO0367 | Organização de eventos | III | 5 horas/evento | 4 eventos |  |  |
| ATCO0401 | Parecerista de anais de eventos científicos locais | IV | 5 horas/evento | 4 eventos |  |  |
| ATCO0402 | Parecerista de anais de eventos científicos nacionais | IV | 5 horas/evento | 4 eventos |  |  |
| ATCO0523 | Participação de Empresa Júnior | IV | 25 horas/semestre | 4 semestres |  |  |
| ATCO1121 | Participação em evento científico ou acadêmicos com mínimo de 12 horas de duração | IV | 10 horas/participação | 5 participações |  |  |
| ATCO1122 | Participação em evento científico ou acadêmico de curta duração (com menos de 12 horas) | IV | 1 hora/hora de  atividade | 25 horas |  |  |
| ATCO0605 | Participação em grupos de estudos de temas específicos orientados por docente desta Universidade | I | 25 horas/semestre | 3 semestres |  |  |
| ATCO0677 | Participação em projeto/ atividade de extensão | III | 25 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| ATCO0678 | Participação em projeto/ atividade de pesquisa | II | 25 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| ATCO0702 | Participação em projeto e/ou atividades especiais de ensino | I | 25 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| ATCO0753 | Participação no Programa de Educação Tutorial - PET | IV | 25 horas/semestre | 4 semestres |  |  |
| ATCO0755 | Participação no Projeto Rondon | III | 25 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| ATCO0784 | Participação Desportista | III | 5 horas/participação | 2 participações |  |  |
| ATCO0814 | Prêmio de caráter científico recebido | II | 10 horas/prêmio | Sem limite |  |  |
| ATCO0848 | Proficiência em Língua Estrangeira | III | 10 horas/Idioma | Sem limite |  |  |
| ATCO0893 | Publicação de artigo científico em revistas indexadas | II | 25 horas/artigo | 5 artigos |  |  |
| ATCO1031 | Trabalho apresentado em evento científico | II | 10 horas/trabalho | 5 trabalhos |  |  |
| ATCO1072 | Vista Técnica Orientada não Vinculada a Disciplina | IV | 5 horas/participação | 2 participações |  |  |
| ATCO1073 | Voluntário de entidades filantrópicas | III | 5 horas/participação | 2 participações |  |  |
| TCO11230 | Membro de Diretoria da Associação Atlética | IV | 25 horas/semestre | 2 semestres |  |  |
| **TOTAL** | | - | - | - |  |  |

\*Esta coluna será preenchida pela Coordenação de Curso após conferência dos documentos comprobatórios.